



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Sargento Portugal

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. SARGENTO PORTUGAL)

Requer o Registro da Frente Parlamentar Mista do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 3º, do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS.**

JUSTIFICATIVA

A questão de adesão a Plano de Regime de Recuperação Fiscal, que encontra embasamento legal no art. 34 da Constituição Federal, tem causado debates fervorosos nos Estados que tiveram seus planos homologados pelo Governo Federal.

Sabe-se que até este momento os Estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul tiveram seus Planos de Recuperação homologados e os respectivos Regimes encontram-se vigentes. O Estado de Minas Gerais teve o seu pedido de adesão aprovado e, no momento, está elaborando o seu Plano de Recuperação.



* C D 2 3 6 7 9 9 0 1 3 9 0 0 *

As causas para um Estado aderir a um Plano de Regime de Recuperação Fiscal, são o desequilíbrio fiscal, instabilidade econômica, decisões governamentais equivocadas e, sobretudo, má gestão na administração das finanças públicas.

O modelo de Regime de Recuperação Fiscal imposto pela Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017 precisa ser revisto urgentemente, pois de um lado, tem se mostrado lesivo ao Estado aderente e por outro lado, há constatações de que estas dívidas são "impagáveis".

As exigências formalizadas pelo governo federal para um Estado aderir ao Plano de Regime de Recuperação Fiscal contém cláusulas impostas que são lesivas, como impedimento de conceder reajustes aos seus servidores, impedimento na contratação de novos servidores, suspensão de todos os concursos públicos enquanto durar a adesão ao plano federal e demais requisitos.

Além dos Estados perderem o direito a repor o déficit de pessoal, impede também a realização de reestruturação do plano de cargos e remuneração, evolução funcional, enquadramento, paridade e integralidade Constitucional.

Esta Casa precisa debater os termos dos acordos de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal proposto pela União aos Estados, para impedir que os Estados fiquem reféns da União, causando prejuízos ao funcionalismo público.

Ante o exposto, solicitamos o deferimento.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2023.



SARGENTO PORTUGAL
Deputado Federal
PODEMOS/RJ

* C D 2 3 6 7 9 9 0 1 3 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236799013900>